



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 26 de dezembro de 2022

OFÍCIO: 346/2022

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2022”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, bem como solicitamos que sua tramitação seja em regime de urgência em razão do recesso parlamentar.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

José Esteves Pereira

D.D Presidente da Câmara

Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ___/2022.

Dispõe sobre a majoração do limite de abertura de créditos adicionais e suplementares ao orçamento do Município de Pratápolis do exercício de 2022.

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado em 3% (três por cento) o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do município de Pratápolis, aprovado através da Lei Orçamentária Anual nº 2.100 de 30 de novembro de 2021, com utilização dos recursos de que trata o art. 43 §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2022, sobreposto ao absorvido pela Lei Municipal nº 2.032 de 30 de setembro de 2020, fica a partir desta Lei, majorando para 38% (trinta e oito por cento).

Art. 2º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 01 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2022”**

O referido projeto de lei objetiva alterar o limite de abertura de créditos adicionais e suplementares no orçamento vigente, de modo à adequar o orçamento frente à aberturas de créditos ocasionadas no presente ano corrente.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, **conforme nossa Lei Orgânica do Município de Pratápolis em caráter de urgência devido o recesso parlamentar.**

Respeitosamente,


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal